

LEI Nº 777/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A, CAPUT E § 1º, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal 1988.

§ 1º - A Revisão que trata do caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2021.

§ 2º - Para aplicação do percentual de Revisão Geral determinada neste artigo, ter-se-á como base os vencimentos praticados no **Decreto Legislativo 001/2017 de 10 de fevereiro 2017**, que revisou a Resolução 001/2011, de 14 de janeiro 2011, e esta, que revisou a Resoluções 001/2008, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Coelho Neto-MA, para exercício de 2022, depois de atualizados, fica fixado em parcela única, no valor correspondente a R\$ 5.400,68 (cinco mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Coelho Neto-MA, fixado no artigo 4º, da Resolução 001, de 10 de janeiro de 2008, será fixado para exercício de 2022, depois de atualizado, em parcela única no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),



adequando-se ao Limite do Artigo 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal